# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Contratos ..... 6
Homologação / Adjudicação ..... 7
Comunicados ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2866, DE 07 de JUNHO DE 2022.**

***"REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º -** As estradas rurais municipais de que trata esta lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território municipal, e são divididas em três categorias:

**I - Estradas Principais ou Gerais:** consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Riolândia com outros Municípios limítrofes, que comportam maior fluxo rodoviário, com largura de 12 (doze) metros contando-se 06 (seis) metros para cada lado do eixo central da estrada.

**II - Estradas Secundárias:** consideradas aquelas que unem entre si as estradas principais ou gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 10 (dez) metros, contando-se 05 (cinco) metros para cada lado do eixo central da estrada.

**III - Estradas terciárias ou acessos:** são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como servidão de passagem para chegarem ao seu imóvel rural.

**IV -** Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos, aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.

**V -** Fica obrigatória a existência de uma faixa de segurança com largura fixa de 1,50m (um metro e meio), de cada lado, nas estradas rurais principais e secundárias.

**Art. 2º -** Nos casos em que as estradas rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas nesta lei, o Município poderá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.

**Art. 3º -** A conservação das estradas poderá realizada em regime de parceria entre o Poder Público, proprietários rurais e outros interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público, a manutenção dessas estradas.

**Art. 4º** - Os proprietários marginais das estradas rurais municipais, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 10 (dez) metros da margem das estradas.

**Art. 5º** - Os proprietários devem respeitar uma faixa de 03 (três) metros da margem das vias públicas para efetuar os plantios das culturas de inverno e verão.

**Art. 6º -** É expressamente proibido:

**I -** Sob qualquer alegação, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas estradas rurais;

**II -** Construir cercas, muros ou Tapumes de qualquer natureza na faixa de domínio público sem a licença da Prefeitura Municipal;

**III -** Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;

**IV -** Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes.

**Art. 7º** - Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir a manutenção das estradas rurais, o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.

**Art. 8º** - É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:

**I -** Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

**II -** Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;

**III -** Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de junho de 2022.

**Antônio Carlos Santana da Silva**
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

**LEI Nº 2867, DE 07 DE JUNHO DE 2022**.

*"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".*

**ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais na Lei

Orçamentária do Exercício de 2022, no valor total de R$2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Poderão ser utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 40.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor: R$80.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Almoxarifado
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00

***Lei nº 2867/2022***

04) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.0019.2017.0000 - Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades com Crianças e adolescentes
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$13.000,00
3.1.90.04.16 – Obrigações Patronais – INSS Contrato Temporário R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor do Crédito: R$ 17.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.122.0014.2076.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19
Finalidade Especifica: Custeio de Atividades Enfrentamento Emergência Saúde Pública Covid-19
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 70.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE
Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Valor: R$300.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$130.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
***Lei nº 2867/2022***
Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$175.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.367.0007.2035.0000 – Manutenção do Atendimento Educação Especializada
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$ 38.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$20.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$ 20.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2039.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Magistério Creche
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.04.11 – Salários – Contrato Temporário R$50.000,00
3.1.90.04.16 – Obrigações Patronais – INSS Contrato Temporário R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$55.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa:12.364.0011.2048.0000 – – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

***Lei nº 2867/2022***

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$30.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$20.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar - EJA

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar - EJA

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$40.000,00

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor Total do Crédito: R$ 40.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$30.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:25.752.0023.2059.0000– Manutenção dos serviços de Iluminação Pública

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Iluminação Pública

Categoria Econômica da Despesa:

***Lei nº 2867/2022***

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$460.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$200.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: 660.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 110.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$220.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$200.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 440.000,00

24) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2065.0000 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Eventos e Comemorações.

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 60.000,00

25) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 022323 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa: 27.696.0030.2073.0000 – Ações de Desenvolvimento do Turismo

Finalidade Especifica: Custeio do Turismo.

Categoria Econômica da Despesa:

***Lei nº 2867/2022***

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Credito: 10.000,00

**Art. 3º -** Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Transferênciae ou Excesso de Arrecadaçãoconforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Ficam revogadasas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de junho de 2022.

**Antonio Carlos Santana da Silva**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

## Licitações e Contratos

### Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91 - Contrato nº 088/2022 - Processo nº 049/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022 - Valor Global: **R$ 265.495,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** - Objeto: O registro de preço para aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 07/06/2022 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 07 de junho de 2022. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71 - Contrato nº 089/2022 - Processo nº 049/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022 - Valor Global: **R$ 86.912,00 (oitenta e seis mil novecentos e doze reais)** - Objeto: O registro de preço para aquisição de medicamentos da

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 07/06/2022 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 07 de junho de 2022. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 - Contrato nº 08932022 - Processo nº 049/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022 - Valor Global: **R$ 17.258,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais)** - Objeto: O registro de preço para aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 07/06/2022 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 07 de junho de 2022. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: THIAGO RODRIGUES DE SOUZA 40248843877, CNPJ nº 43.701.955/0001-89 - Contrato nº 098/2022 - Processo nº 054/2022 - Carta Convite nº 009/2022 - Valor Global: R$ 69.365,85 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em rede elétrica de baixa tensão, para realizar em diversos ambientes e prédios públicos do Município de Riolândia/SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 08/06/2022 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 08 de junho de 2022. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

## Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

**MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2022**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 6642 de 02 de maio de 2022; e

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da Licitante **ESLILEIA AZEREDO RAMOS 20267131895**, conforme as propostas apresentadas e julgada vencedora, visando a objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais, para promoção de programas e ações da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, na seguinte conformidade: **com proposta no menor valor do item 01 de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e item 02 de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

A Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia - SP, 08 de junho de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Homologando o Procedimento Licitatório nº 057/2022, Modalidade Convite nº 010/2022, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, em favor da empresa **ESLILEIA AZEREDO RAMOS 20267131895, com proposta no menor valor do item 01 de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e item 02 de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais, para promoção de programas e ações da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência; Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de junho de 2022. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

.....

## Comunicados

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 e PROCESSO N° 052/2022**

O Prefeito de Riolândia, no uso de suas atribuições legais DECLARA FRACASSADA a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação/recapeamento do pavimento de vias públicas, calçadas e sinalização viária, no município de Riolândia/SP, com fornecimento de

mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos, pois não houve interessados em participar da licitação. Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de junho de 2022 - Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 e PROCESSO N° 051/2022**

O Prefeito de Riolândia, no uso de suas atribuições legais DECLARA FRACASSADA a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação/recapeamento do pavimento de vias públicas, calçadas e sinalização viária, no município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos, pois não houve interessados em participar da licitação. Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de junho de 2022 - Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....